



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

## EDITAL Nº 41/2023

### RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O INDEFERIMENTO DOS PEDIDOS DE PROGRESSÃO CONSTANTES NO EDITAL Nº 26/2023

O Coordenador da **Comissão de Avaliação de Títulos para fins de Progressão** para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio/Técnico e Nível Superior, do **Quadro Próprio do Poder Executivo do Município de Cambará – QPPE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 094/2023, Edital nº 18/2023 e demais atos administrativos e normativos relativos ao assunto, após análise dos pedidos de recursos interpostos, **e considerando erro material evidenciado de ofício no Edital nº 35/2023, que o torna sem efeito neste ato, TORNA PÚBLICO** as Respostas aos Recursos interpostos contra Indeferimento dos Pedidos de Progressão Constantes no Edital Nº 26/2023.

<b>NOME DO SERVIDOR: ALFREDO JOSEPH DONATO GUENIAT</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1561/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SERVIDOR</b>
O servidor apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao mesmo novo certificado de curso.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que o recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, novo certificado de curso, em conformidade com a previsão contida no art. 10, §1º, no referido Edital nº 18/2023. Cabe informar que o certificado apresentado possui 160 horas, e atende o previsto no art. 2º do supracitado Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº1418/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DA SERVIDORA: AMÉLIA FÁTIMA APARECIDA MARTINS ROCHA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1533/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao mesmo novo certificado de curso.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, novo certificado de curso, em conformidade com a previsão contida no art. 10, §1º, no referido Edital nº 18/2023. Cabe informar que o certificado apresentado possui 80 horas, e atende o previsto no art. 2º do supracitado Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº1418/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DA SERVIDORA: ANA PAULA ALVES</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1521/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando Declaração do Servidor (documento que integra o Anexo I do Edital nº 18/2023).
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, Declaração do Servidor (documento que integra o Anexo I do Edital nº 18/2023), documento que não constava no pedido de Progressão protocolado sob o nº 810/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o 810/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DA SERVIDORA: ANA SILVIA ZANETTI DE OLIVEIRA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1525/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, sustentando, em suma, que o curso apresentado no pedido de progressão constante no Protocolo nº 1361/2023 amplia seus conhecimentos, trazendo uma visão mais específica e ampla nas necessidades básicas e direitos dos pacientes.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente não justificou de forma inequívoca que o curso anexado ao protocolo nº 1361/2023 está em conformidade com a previsão contida no art. 2º, no Edital nº 18/2023. Ademais, cumpre frisar que, o curso apresentado aduz ao cargo de Assistente Social, que embora da área de saúde, possui atribuições diferentes do cargo da servidora recorrente, qual seja, Técnica em Enfermagem.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 869/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação no site da Prefeitura de Cambará no Jornal Tribuna do Vale.

<b>NOME DO SERVIDOR: ARMANDO ALVES DA SILVA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1515/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SERVIDOR</b>
O servidor apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando Declaração do Servidor (documento que integra o Anexo I do Edital nº 18/2023).
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, Declaração do Servidor (documento que integra o Anexo I do Edital nº 18/2023), documento que não constava no pedido de Progressão protocolado sob o nº 1515/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o 1515/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DA SERVIDORA: CAMILA PASCHOAL</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1524/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando Declaração do Servidor (documento que integra o Anexo I do Edital nº 18/2023).
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, Declaração do Servidor (documento que integra o Anexo I do Edital nº 18/2023), documento que não constava no pedido de Progressão protocolado sob o nº 840/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o 840/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DA SERVIDORA: CRISLAYNE MARIA DESTEFANI SILVA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1542/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023 anexando ao mesmo documento constando as atribuições da Função Gratificada de Chefe da Divisão Administrativa dos Serviços de Saúde.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, tendo justificado de forma inequívoca que o curso apresentado pelo mesma e protocolado sob o nº 984/2023, cumprem os requisitos constantes no art. 2º do Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o 840/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DA SERVIDORA: CYNTHIA MOREIRA MAFRA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1539/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, alegando que os cursos apresentados e indeferidos são da área de atuação do seu cargo de Auxiliar Administrativo.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente não justificou de forma inequívoca que o curso anexado ao protocolo nº 1361/2023 está em conformidade com a previsão contida no art. 2º, no Edital nº 18/2023. Ademais, verificados os conteúdos programáticos juntados pela servidora recorrente, constatou-se ainda que os mesmos não demonstram qualquer relação com as atribuições do cargo da servidora recorrente. Por fim, o deferimento dos demais cursos continuam inalterados.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 869/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação no site da Prefeitura de Cambará no Jornal Tribuna do Vale.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DA SERVIDORA: ELIANA APARECIDA MARCELINO</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1519/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao mesmo novo certificado de curso.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, novo certificado de curso, em conformidade com a previsão contida no art. 10, §1º, no referido edital. Cabe informar que o certificado apresentado possui 90 horas, e atende o previsto no art. 2º do supracitado Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº1215/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DO SERVIDOR: FÁBIO GABRIEL FERREIRA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1566/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SERVIDOR</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao mesmo novo certificado de curso.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, novo certificado de curso, em conformidade com a previsão contida no art. 10, §1º, no referido edital. Cabe informar que o certificado apresentado possui 80 horas, e atende o previsto no art. 2º do supracitado Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 924/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DA SERVIDORA: FLAVIANE PIO</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1520/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023,
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente não justificou de forma inequívoca que o curso anexado ao protocolo nº 1361/2023 está em conformidade com a previsão contida no art. 2º, no Edital nº 18/2023. Ademais, a alegação de que atuou junto à escolas e creches do Município de Cambará, justamente para garantir o direito das crianças, zelando por eles, não foi inequivocamente comprovada, não sendo por tanto juntada nenhuma ordem de serviço para comprovar o alegado. De igual modo, não é atribuição da Guarda Municipal zelar pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, especialmente no que se refere à integridade psíquica e moral dos mesmos. Por fim, quanto às declarações apresentadas pelo Diretor da Guarda Municipal, por Conselheiras Tutelares, e pela Secretária de Assistência Social, estende-se que as mesmas em nada contribuem para a fundamentação da servidora recorrente, uma vez que tais atribuições conforme alegadas nas referidas declarações, se não prestadas de modo eventual podem configurar desvio de função, o que por sua vez, deve ser rechaçado por esta Comissão de Avaliação. Vale frisar que, o deferimento dos demais cursos permanecem inalterados.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 869/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação no site da Prefeitura de Cambará no Jornal Tribuna do Vale.

<b>NOME DA SERVIDORA: GRASIELE MARIA GUARENCHI SANCHES</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1557/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao mesmo novo certificado de curso.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, novo certificado de curso, em conformidade com a previsão contida no art. 10, §1º, no referido edital. Cabe informar que o certificado apresentado possui 160 horas, que serão somadas às 200 horas já constantes do processo de progressão protocolado sob o nº 1338/2023, atendendo assim, o previsto no art. 2º do supracitado Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o 869/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DA SERVIDORA: LARISSA TIEMI DEGUCHI</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1551/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023 sustentando, em suma, que o curso de Gestão de Equipamentos Médicos Assistenciais apresentado pela mesma oferta recursos educacionais para a qualificação profissional sobre a compreensão das diversas etapas do ciclo de vida das tecnologias médicas.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente não justificou de forma inequívoca que o curso anexado ao protocolo nº 1141/2023 está em conformidade com a previsão contida no art. 2º, no Edital nº 18/2023. Outrossim, vale frisar que, embora as respeitáveis justificativas recursais apresentadas pela servidora recorrente é o caso de manutenção da decisão que indeferiu primariamente o protocolo nº1141/2023, pelas mesmas razões lá evidenciadas.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 1141/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação no site da Prefeitura de Cambará no Jornal Tribuna do Vale.

<b>NOME DA SERVIDORA: LUANA KARLA PIMENTA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1528/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023 com sustentando, em suma, que o curso realizado pela mesma acrescentou conhecimentos às suas funções, uma vez que sua função demanda deter conhecimento quanto às leis de trânsito e principalmente zelar pelas crianças no trânsito, em especial na frente das escolas do município de Cambará.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, tendo justificado de forma inequívoca que o curso apresentado pelo mesma e protocolado sob o nº 1525/2023, cumprem os requisitos constantes no art. 2º Edital nº 18/2023. Ademais, a alegação de que atuou junto às escolas do Município de Cambará, justamente para garantir o direito das crianças, zelando por eles, não foi inequivocamente comprovada, não sendo por tanto juntada nenhuma ordem de serviço para comprovar o alegado. Por fim, ao analisar a emenda do curso apresentado pelo recorrente verifica-se que o conteúdo programático, especialmente os tópicos: a) criança segura, b) educar crianças para vida no trânsito, c) psicologia da criança para o adulto sobre educação no trânsito e d) a criança e o trânsito, não são de modo algum afetos as atribuições do cargo.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 869/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação no site da Prefeitura de Cambará no Jornal Tribuna do Vale.





# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DA SERVIDORA: LUCIANA BARBOSA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1552/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023 sustentando, em suma, que o curso de Gestão de Equipamentos Médicos Assistenciais apresentado pela mesma oferta recursos educacionais para a qualificação profissional sobre a compreensão das diversas etapas do ciclo de vida das tecnologias médicas.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente não justificou de forma inequívoca que o curso anexado ao protocolo nº 11390/2023 está em conformidade com a previsão contida no art. 2º, no Edital nº 18/2023. Outrossim, vale frisar que, embora as respeitáveis justificativas recursais apresentadas pela servidora recorrente é o caso de manutenção da decisão que indeferiu primariamente o protocolo nº 1139/2023, pelas mesmas razões lá evidenciadas.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o 1139/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação no site da Prefeitura de Cambará no Jornal Tribuna do Vale.

<b>NOME DA SERVIDORA: MARCIA GOMES DE OLIVEIRA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1526/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao mesmo novo certificado de curso.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, novo certificado de curso, em conformidade com a previsão contida no art. 10, do Edital nº 18/2023. Cabe informar que o certificado apresentado possui 180 horas, e atende o previsto no art. 2º, do supracitado Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 825/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DA SERVIDORA: MARIA ELIANE ZANARDO RIGOLDI</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1546/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023 com sustentando, em suma, que teve problemas em desempenhar suas atividades profissionais entre 2022 e 2023, teve mudanças de lotação, e que tais fatos a prejudicaram.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente não justificou de forma inequívoca que o curso anexado ao protocolo nº 1395/2023 está em conformidade com a previsão contida no art. 10, Edital nº 18/2023. No que tange às notas da recorrente, contidas no Edital nº 27/2023, a Comissão de Avaliação de Progressão verifica apenas se as mesmas estão de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 1.802/2016, ou seja, não é de competência dessa comissão avaliar o mérito da emissão das notas, cabendo tal responsabilidade à apenas a chefia imediata da recorrente, razão pela qual, mante-se a decisão de que a recorrente não atendeu a previsão contida no art. 10, do Decreto Municipal nº 1.802/2016. Ademais, o fato da recorrente ter trabalhado em três Unidades Básicas de Saúde – UBS diferentes em um curto período de tempo, como alega, de modo algum prejudicaria a emissão das avaliações de desempenho, o que denota que a insatisfação da recorrente quanto as notas de suas avaliações não se relacionam com locais de trabalho, mas apenas com o efetivo desempenho de suas atribuições. Quanto a alegação de a recorrente ter problemas com chefias, esta comissão recomenda veementemente a formalização da denúncia por meio da Ouvidora Municipal da Saúde para que eventual sindicância seja instaurada a fim de apurar os fatos.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 1395/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DA SERVIDORA: MARIA JOSÉ CHAVES</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1432/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando Declaração do Servidor (documento que integra o Anexo I do Edital nº 18/2023).
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, Declaração do Servidor (documento que integra o Anexo I do Edital nº 18/2023), documento que não constava no pedido de Progressão protocolado sob o nº 840/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o 1432/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.





# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DO SERVIDOR: NIVALDO TEIXEIRA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1558/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SERVIDOR</b>
O servidor apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, justificando, em suma, que o curso de Gestão de Convênios para Concedentes otimiza o desempenho das atribuições de seu cargo, ademais apresentou novo certificado, qual seja, Contabilidade Pública.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>JUSTIFICATIVA</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que o recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, novo certificado de curso, em conformidade com a previsão contida no art. 10, §1º, do Edital nº 18/2023. Ademais, para fins de conhecimento, entende-se que o conteúdo do curso de Gestão de Convênios para Concedentes de modo algum é afeto às atribuições do cargo, não tendo o recorrente demonstrado inequivocamente a pertinência de tal curso com as atribuições do cargo, mantendo-se assim o desrespeito ao disposto no art. 2º, §1º do Edital nº 18/2023; razão pela qual mantem-se o indeferimento deste certificado. Cabe informar que o certificado de Contabilidade Pública apresentado possui 24 horas, que serão somadas às 136 horas já constantes do processo de progressão protocolado sob o nº 917/2023, atendendo assim, o previsto no art. 2º do supracitado Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO ORGANIZADORA</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 917/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DO SERVIDOR: PEDRO JOEL DA SILVA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1541/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SERVIDOR</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao mesmo novo certificado de curso.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, anexando ao referido instrumento recursal, novo certificado de curso, em conformidade com a previsão contida no art. 10, §1º, no Edital nº 18/2023. Cabe informar que o certificado apresentado possui 120 horas, e atende o previsto no art. 2º do supracitado Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 907/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DO SERVIDOR: PRICILA GALTEVICI</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1522/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, justificando que o curso apresentado no pedido protocolado sob o nº 969/2023 está relacionado às tarefas que a mesma executar no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente, não justificou de forma inequívoca que o curso apresentado pelo mesma e protocolado sob o nº 1522/2023, cumprem os requisitos constantes no art. 2º do Edital nº 18/2023. Ademais, quanto às declarações apresentadas pela Secretária de Assistência Social, estende-se que as mesmas em nada contribuem para a fundamentação da servidora recorrente, uma vez que tais atribuições conforme alegadas nas referidas declarações, se não prestadas de modo eventual podem configurar desvio de função, o que por sua vez, deve ser rechaçado por esta Comissão de Avaliação.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 1522/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DA SERVIDORA: THAISE DAVIANE GLAB SANCHEZ</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1554/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente, não justificou de forma inequívoca que o curso apresentado pelo mesma e protocolado sob o nº 154/2023, cumprem os requisitos constantes no art. 2º do Edital nº 18/2023. Ademais, quanto à declaração apresentadas pelo Secretário Municipal de Saúde, estende-se que a mesmas em nada contribui para a fundamentação da servidora recorrente, uma vez que tais atribuições conforme alegadas nas referida declaração, se não prestadas de modo eventual podem configurar desvio de função, o que por sua vez, deve ser rechaçado por esta Comissão de Avaliação.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 1038/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DA SERVIDORA: SUELI DE FÁTIMA SANDI LIMA</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1543/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELA SERVIDORA</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023 alegando que os certificados dos cursos apresentados são referentes ao período em que atuava na Vigilância Municipal de Cambará.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>indeferido</b> , uma vez que a recorrente, não justificou de forma inequívoca que o curso apresentado pelo mesmo e protocolado sob o nº 154/2023, cumprem os requisitos constantes no art. 2º do Edital nº 18/2023. Ademais, cabe frisar ainda que os conteúdos dos cursos apresentados pela recorrente não são de modo algum afetos as atribuições do cargo.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 978/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

<b>NOME DO SERVIDOR: THIAGO DE ATAIDE ORLANDINI</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1568/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SERVIDOR</b>
A servidora apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023.
<b>RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( X ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que a recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, tendo justificado de forma inequívoca que o curso apresentado pelo mesmo e protocolado sob o nº 1319/2023, cumprem os requisitos constantes no art. 2º do Edital nº 18/2023. Ademais, embora o recorrente afirme que o curso apresentado possibilita ao instrutor de informática as ferramentas e conhecimentos necessários para planejar e desenvolver situações de ensino, tal alegação não foi ilustrada, pela apresentação de grade curricular e/ou planos de aulas inerentes à apresentação do curso à técnica de ensino, o que prejudicou, sobremaneira, a atuação desta comissão para o cumprimento do que dispõe o art. 2º, §1 do supracitado Edital nº 18/2023, uma vez que não houve justificação de forma inequívoca.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 1378/2023, não será retificado, sendo que o <b>indeferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.229 – Cambará/PR – 86390-000 – (43) 3532-8800

<b>NOME DO SERVIDOR: WALTERNEY PIRES</b>
<b>NÚMERO DO PROTOCOLO DO RECURSO: 1568/2023</b>
<b>JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELO SERVIDOR</b>
O servidor apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, alegando, em suma, que os cursos apresentados são pertinentes as atribuições de seu cargo.
<b>RESPOSTA: ( X ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO</b>
<b>FUNDAMENTAÇÃO DA COMISSÃO ACERCA DA RESPOSTA AO RECURSO</b>
O recurso apresentado foi <b>deferido</b> , uma vez que o recorrente apresentou recurso utilizando o Formulário de Recurso, Anexo III, do Edital nº 26/2023, tendo justificado de forma inequívoca que o curso apresentado pelo mesmo e protocolado sob o nº 1319/2023, cumprem os requisitos constantes no art. 2º do Edital nº 18/2023.
<b>PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO</b>
O resultado do pedido de Progressão do recorrente, protocolado sob o nº 850/2023, será retificado, sendo que o <b>deferimento</b> será divulgado por meio de publicação em Edital do Resultado Final dos Processos de Progressão.

Cambará, Paraná, 15 de maio de 2023.

**JOÃO PAULO PETRECHI**

Coordenador da Comissão de Avaliação de Progressão -QPPE  
Portaria nº 94/2023